



Prefeitura do Município de Juruá

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 16
DE 05 DE JUNHO DE 1995.
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR
SOCIAL”.**

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar-Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários a implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

ARTIGO 2º-Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º- O Convênio a que se refere a presente Lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

ARTIGO 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE JUNHO DE 1995.


SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO